



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
"    "    "    "    "    "    "	80\$
"    "    "    "    "    "    "	70\$
"    "    "    "    "    "    "	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 17 059:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

### Ministérios da Marinha e das Obras Públicas:

#### Portaria n.º 17 060:

Cria no Estado-Maior da Armada a Comissão Permanente de Infra-Estruturas de Armada.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter entrado em vigor, com a publicação do Decreto-Lei n.º 42 013, o acordo celebrado entre o Governo Português e o Governo Sul-Africano com o fim de evitar a dupla tributação sobre os rendimentos provenientes dos transportes aéreos e marítimos.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 17 061:

Suspende a cobrança das sobretaxas de 11 por cento na pauta preferencial e de 22 por cento *ad valorem* na pauta mínima, atribuídas ao artigo 838 da pauta de importação em vigor na província ultramarina de Moçambique, que incidem sobre as fitas cinematográficas de quaisquer dimensões não impressionadas.

#### Orçamentos:

Suplementar de receita e despesa para 1959 da missão geográfica de Angola.  
Suplementar de receita e despesa para 1959 da missão geográfica de Timor.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

#### Portaria n.º 17 059

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão indicadas:

#### Artigo 134.º, n.º 1):

Aeródromo-base n.º 1 . . . . .	996\$40
Base aérea n.º 2 . . . . .	6.705\$30
Base aérea n.º 3 . . . . .	3.079\$30

#### Artigo 135.º, n.º 2):

Base aérea n.º 1 . . . . .	11.225\$00
Base aérea n.º 3 . . . . .	5.937\$00

Presidência do Conselho, 11 de Março de 1959.—  
O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

## MINISTÉRIOS DA MARINHA E DAS OBRAS PÚBLICAS

#### Portaria n.º 17 060

Considerando a necessidade de criar no Ministério da Marinha um organismo que centralize e coordene todos os assuntos referentes a obras terrestres ou marítimas, nos aspectos que ao mesmo Ministério respeitam:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e das Obras Públicas, o seguinte:

1.º É criada no Estado-Maior da Armada a Comissão Permanente de Infra-Estruturas da Armada, abreviadamente designada por C. P. I. A.

2.º A C. P. I. A. constitui o órgão de estudo e de coordenação de todos os assuntos relativos a obras terrestres ou marítimas, incluindo o respectivo equipamento, respeitantes ao Ministério da Marinha, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- Estudar e propor o plano anual das obras referentes a infra-estruturas da Armada e as alterações que no mesmo plano haja necessidade de introduzir, de harmonia com as directivas que lhe sejam dadas;
- Apreciar todas as propostas das unidades, serviços e outros organismos do Ministério da Marinha, relativas a obras marítimas ou terrestres, e respectivo equipamento;
- Pronunciar-se sobre a prioridade com que deverão ser executadas pela Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha, abreviadamente designada por C. A. N. I. M., as obras constantes do plano anual;
- Informar o chefe do Estado-Maior da Armada sobre o estado de adiantamento das obras em execução e as datas previstas pela C. A. N. I. M. para a sua conclusão.

3.º A C. P. I. A. é constituída por um dos oficiais chefes de divisão do Estado-Maior da Armada, que servirá de presidente, por um outro oficial do mesmo Estado-Maior, por um oficial da Direcção-Geral da Marinha, por um dos engenheiros civis da C. A. N. I. M., a designar pelo Ministro das Obras Públicas, e por

um oficial da classe de administração naval, que servirá de secretário. A mesma Comissão poderão ser agregados, temporariamente, outros oficiais pertencentes às unidades ou serviços directamente interessados na realização das referidas obras.

4.º Os presidentes da C. A. N. I. M. e da C. P. I. A. correspondem-se directamente sobre os assuntos respeitantes às infra-estruturas do Ministério da Marinha.

5.º São considerados dispensados os oficiais assistentes em serviço na C. A. N. I. M. a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36 805, de 23 de Março de 1948.

Ministérios da Marinha e das Obras Públicas, 11 de Março de 1959. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, nos termos do seu artigo III, o Acordo por troca de notas de 2 de Agosto de 1957 entre o Governo Português e o Governo Sul-Africano com o fim de evitar a dupla tributação sobre os rendimentos provenientes dos transportes aéreos e marítimos, tornado público pelo aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 230, 1.ª série, de 11 de Outubro de 1957, entrou em vigor no dia 12 de Dezembro de 1958 com a publicação do Decreto-Lei n.º 42 013, daquela data, prevendo na ordem jurídica interna portuguesa as isenções fiscais resultantes do referido Acordo entre os dois Governos.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 7 de Março de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

### Portaria n.º 17 061

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, suspender, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, a cobrança das sobretaxas de 11 por cento na pauta preferencial e de 22 por cento *ad valorem* na pauta mínima, atribuídas ao artigo 838 da pauta de importação em vigor na província de Moçambique, que incidem sobre as fitas cinematográficas de quaisquer dimensões não impressionadas.

Ministério do Ultramar, 11 de Março de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

## Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1959, suplementar ao publicado no «*Diário do Governo*», 1.ª série, de 10 de Janeiro de 1959

### Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 128.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1959» . . . . .	200.000\$00
---	-------------

### Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Despesas com o pessoal» . . . . .	200.000\$00
--	-------------

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 25 de Fevereiro de 1959. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 25 de Fevereiro de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Missão geográfica de Timor

Orçamento de receita e despesa para 1959, suplementar ao publicado no «*Diário do Governo*», 1.ª série, de 2 de Fevereiro de 1959

### Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 128.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1959» . . . . .	1.000.000\$00
---	---------------

### Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	466.500\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	118.500\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	415.000\$00
	1.000.000\$00

Este orçamento foi elaborado pelo chefe da missão, que não assina por estar ausente em trabalhos de campanha.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 25 de Fevereiro de 1959. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 25 de Fevereiro de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.